



LEI MUNICIPAL N.º 2.167/2009

“AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar na forma e disposição desta Lei, cinco lotes urbanos de seu patrimônio, atendidas as exigências da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

Art.2º - O imóvel urbano, situado nesta cidade, que consiste de um lote de terreno, miolo de quadra, encravado entre os lotes 01, 02 e 01-A, da quadra 242, com as seguintes medidas e confrontações: inicia a 6,50 metros da Rua Luciano Barreto, no fundo do lote 01-A, confronta 0,556 centímetros com o lote 01; vira a direita e segue 19,15 metros, confrontando com o lote 01; vira a direita e segue 0,556 centímetros, confrontando com o lote 02; vira a direita e segue 19,15 metros, confrontando com o lote 01-A; encontrando o ponto de partida e fechando assim este perímetro, numa área total de 10,65 m² (dez metros, sessenta e cinco centímetros quadrados); a referida área será incorporada ao lote 01, da quadra 242.

Art.3º - O terreno descrito no artigo 2º desta Lei, foi avaliado pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, pelo valor de R\$45,00 (quarenta e cinco reais).

Art.4º - Para arrematação do referido imóvel o(s) interessado(s) deverá (ão) sujeitar-se às normas contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

Art.5º - O(s) licitante(s) vencedor (es) deverá(ão) depositar imediatamente após a deliberação da Comissão Permanente de Licitação a diferença entre o valor exigido para a habilitação, ou seja, 5% (cinco por cento) da avaliação (art.18 da Lei n.8.666/93) e o valor pela qual se saiu vencedor na licitação.

Art.6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG., 21 de agosto de 2009.


José Renato de Sousa
Prefeito Municipal